



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI – DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº 05, DE 26 DE MARÇO DE 2018

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *campus* Ouricuri, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 119 de 01 de março de 2016, publicada no DOU de 02/03/2016, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no Programa de Assistência Estudantil 2018.1 do IF Sertão/PE – *campus* Ouricuri, através da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº 24, de 27 de fevereiro de 2018 e em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010 – instituída no IF Sertão PE pela Política de Assistência Estudantil consoante Resolução nº 46, de 25 de setembro de 2015.

1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SERTÃO PE

O Programa de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pelo Decreto Federal de nº. 7.234/2010 e pela Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE regulamentada pela resolução nº 46 do Conselho Superior, de 25 de setembro de 2015. Consiste na concessão de auxílios financeiros, prioritariamente, a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico, prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

2. DOS OBJETIVOS

- Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino aprendizagem;
- Promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.



3. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes regularmente matriculados no IF Sertão PE *campus* Ouricuri em cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto N° 7.234/2010.

4. DO PROCESSO

4.1 - A inscrição será realizada no Setor de Assistência ao Educando (SAE) do *campus* Ouricuri de acordo com a data estipulada no cronograma deste edital.

4.2 - A entrega da documentação completa, constante no item 13, deverá ser realizada no ato da inscrição.

4.3 - O período de concessão do auxílio ao/à estudante será calculado a partir da assinatura do Termo de Compromisso do processo seletivo e terá validade até o encerramento do semestre letivo 2018.2, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*. O pagamento dos auxílios será realizado mensalmente, consoante com o Decreto n° 7.416/2010.

4.4 - A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do aluno contemplado.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 - Estar matriculado nos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior do IF Sertão *campus* Ouricuri.

5.2 - Realizar inscrição (ANEXO II).

5.3 - Preencher questionário socioeconômico (ANEXO IV).

5.4 - Entregar todos os documentos de acordo com o presente edital.

5.5 - Os valores dos auxílios relativos à alimentação, transporte e creche são fixados conforme tabela 1.



6. DA AVALIAÇÃO SOCIAL E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar, o recebimento (pelo/a estudante ou pelo membro da família) de benefícios socioassistenciais e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico, conforme barema disposto no anexo I.

6.2 - O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica do/da estudante.

Parágrafo único: os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social básica e especial, PNAES, 2004.

7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

7.1 - Frequência mínima de 75% em cada disciplina de acordo com o SAGE, avaliada semestralmente pela equipe de Assistência Estudantil do *campus*;

7.2 - Permanecer na situação de aluno regularmente matriculado;

7.3 - Disponibilidade orçamentário-financeira do *campus*;

7.4 - Permanecer na condição de aluno em situação de vulnerabilidade social;

7.5 - A permanência no Programa será de acordo com avaliação semestral de frequência através do SAGE realizada pela Equipe da Assistência Estudantil do *campus*.

8. DOS PROGRAMAS

8.1 - Os Programas contemplam as seguintes modalidades de auxílios:

a) **Auxílio Alimentação** - concessão de auxílio financeiro para custeio da alimentação dos estudantes dos *campi* que não possuem refeitório.

b) **Auxílio Transporte (tipo I, II e III)** – Concessão de auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do estudante no trajeto residência/Instituto/residência, considerando estimativa de valor da passagem local.

c) **Auxílio Creche** – Auxílio financeiro para custear as despesas dos estudantes nos cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência comprovada



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI – DIREÇÃO GERAL

através de laudo médico, concedido para o máximo de três crianças.

TABELA 1 – Valores dos auxílios da Assistência Estudantil:

Tipo de auxílio	Valor em Real	Destinado a estudantes dos cursos nas modalidades:
Alimentação	R\$ 120,00	Médio integrado, subsequente, PROEJA e superior
Transporte tipo I	R\$ 70,00	Médio integrado, subsequente, PROEJA e superior que residem até 30km de distância do <i>campus</i>
Transporte Tipo II	R\$ 120,00	Médio integrado, subsequente, PROEJA e superior que residem de 31 a 50 km de distância do <i>campus</i>
Transporte Tipo III	R\$ 150,00	Médio integrado, subsequente, PROEJA e superior que residem acima de 50 km de distância do <i>campus</i>
Creche	R\$ 150,00	Médio integrado, subsequente, PROEJA e superior

9. DA ACUMULAÇÃO DE AUXÍLIOS

9.1 - O (a) estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas, bem como auxílios com bolsas fornecidas pela Instituição, considerando o índice de vulnerabilidade socioeconômica do (da) discente e a disponibilidade orçamentário-financeira do *campus*, desde que não ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio.

10. DAS VAGAS

10.1 - As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela 2.

TABELA 2 – Tipos de auxílios e vagas disponibilizadas neste edital.

Tipo de auxílio	Total de vagas
Alimentação	40
Transporte tipo I	60
Transporte tipo II	130
Transporte tipo III	35
Creche	20



11. DA INSCRIÇÃO

11 - As inscrições ocorrerão presencialmente, de acordo com o cronograma da tabela 3.

TABELA 3

Data	Inscrições abertas para os alunos dos cursos:	Local de Inscrição
02 a 16/04/2018 de 8h às 11h30min / 13h às 17h e 19h às 21h30min	Médio integrado, Subsequente PROEJA e superior.	Setor de Assistência ao Educando (SAE)

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O período de concessão do auxílio ao/à estudante será a partir da assinatura do termo de compromisso até o encerramento do semestre letivo 2018.2, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*. Após esta data, os/as discentes selecionados no presente edital deverão inscrever-se em edital específico para renovação do auxílio estudantil.

12.2 O presente edital terá vigência vinculada à concessão dos auxílios.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE REQUERENTE (Original e cópia)

- Comprovante de inscrição;
- Questionário preenchido, incluindo as declarações anexas a este edital, quando necessárias;
- RG, CPF e comprovante de matrícula;
- Histórico escolar do curso atualizado;
- Certidão de casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato (obrigatório para o aluno maior de 18 anos): cópia das páginas: foto, qualificação civil e dos contratos de trabalho



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI – DIREÇÃO GERAL

e/ou de estágio, se houver. Caso não haja nenhum registro de contrato de trabalho ou estágio, apresentar cópias das páginas iniciais relativas ao contrato de trabalho em branco;

- O aluno que trabalha deve apresentar comprovante de renda;
- No caso de desemprego ou trabalhador autônomo, informar esta condição através de declaração constante nos anexos deste Edital.

DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA (Original e cópia)

- Para imóvel próprio: escritura do imóvel;
- Para imóvel alugado: comprovante de pagamento de aluguel do último mês;
- Para imóvel financiado: comprovantes de pagamento da prestação do último mês;
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) do núcleo familiar, caso o(a) candidato(a) resida com o núcleo familiar;
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) do núcleo familiar e da residência atual, caso o(a) candidato(a) não resida com o núcleo familiar.

DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO (Original e cópia)

- Certidão de nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos;
- RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS - de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos;
- Certidão de óbito, caso os pais e/ou responsáveis sejam falecidos;
- Caso seja portador de alguma deficiência, anexar laudo médico ou similar, que comprove tal fato;
- **ASSALARIADO:** contracheque/folha de pagamento ou declaração do empregador ou declaração de contrato de trabalho ou estágio contando período da contratação e valor recebido (se não possuir contracheque/folha de pagamento);
- **APOSENTADO/PENSIONISTA:** comprovante de benefício emitido pelo INSS ou extrato bancário de pensão, aposentadoria e/ou outros benefícios (caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória). Se necessário, informar as condições através de declaração constante nos anexos deste Edital;
- **COMERCIANTE:** declaração informando onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
- **TRABALHADOR INFORMAL:** declaração informando qual a atividade, onde exerce e os rendimentos financeiros mensais;
- **TRABALHADOR AUTÔNOMO:** declaração informando qual atividade exerce, onde e os rendimentos financeiros mensais;
- **DESEMPREGADO:** CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato ou declaração de desempregado;
- Apresentar, quando houver, comprovante de benefícios sociais como: BPC/LOAS; Bolsa Família; ProJovem; Chapéu de Palha, Garantia Safra, entre outros;
- Apresentar, quando houver, comprovante de recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros entre outros.

OBSERVAÇÃO: Os modelos de declarações acima citadas encontram-se nos anexos deste Edital.

13.2 O requerente que entregar documentação incompleta será desclassificado automaticamente.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI – DIREÇÃO GERAL

13.3 A qualquer momento, a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.2 O/A estudante deverá entregar o número da conta corrente (preferencialmente, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e assinar o termo de compromisso na sala da Coordenação de Políticas de Assistência ao Educando na data estipulada após resultado final. Os alunos com idade inferior a 18 anos deverão ter seus termos de responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis.

14.3 O/A estudante é o único responsável por acompanhar as etapas no processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

14.4 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso, em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, desistência do auxílio ou do curso e prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório, como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

14.5 Os casos de alunos beneficiados que tenham desempenho acadêmico insuficiente ou praticarem atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional serão analisados pela equipe profissional responsável pelos programas de assistência estudantil do *campus* respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de relatório e parecer social.

14.6 Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo/a estudante ou seu/sua responsável legal.

14.7 Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 02 dias úteis para apresentar por escrito sua contestação/recurso ao resultado que deverá ser entregue no Setor de Assistência ao Educando (SAE).

14.8 Para atendimento dos recursos interpostos a comissão respeitará o presente edital (formulário de recurso anexo X).



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI – DIREÇÃO GERAL

14.9 A renovação dos auxílios far-se-á mediante edital específico para reavaliação das condições socioeconômicas e avaliação do êxito no processo de aprendizagem do beneficiário.

14.10 O repasse financeiro do auxílio será feito mensalmente na conta bancária em que o estudante seja o titular. A apresentação de dados bancários com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos.

14.11 O/A candidato/a que não tenha sido aprovado/a dentro do número de vagas ofertadas, mas que atenda às condicionalidades deste Edital, ficando, portanto, na condição de classificado/a, poderá ser incluído no Programa em epígrafe a qualquer momento durante a vigência deste Edital, quando da exclusão de outro discente ou da disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*. Caberá à Coordenação da Política de Assistência Estudantil informar à Direção Geral a relação nominal dos/as candidatos/as a serem incluídos/as no Programa em tela para autorização da inserção de novos discentes.

Parágrafo único. A inclusão do candidato na hipótese prevista no caput deste subitem dependerá de comprovação da manutenção das condições previstas neste Edital para o gozo do benefício.

14.12 O/A discente a ser incluído/a no Programa deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação, bem como deverá ocupar a modalidade de auxílio correspondente a do/da discente que foi excluído/da.

Parágrafo único: A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta instituição.

14.13 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão responsável pela Assistência Estudantil no *campus* e Direção Geral.

Ouricuri, 26 de março de 2018


Rejane Rodrigues de Oliveira

Diretora Geral IF Sertão Pernambucano - *campus* Ouricuri